



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA  
ANO VIII – Nº DOMXXX – PARNAMIRIM, RN, 25 DE JULHO DE 2018 – R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV**  
Gabinete Civil

## LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.898, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 19 de Julho de 2018; 129ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Parnamirim**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

Anexos:

IX - Relação das Unidades Orçamentárias.

X - as Ações por Eixo de Atuação

XI - as Fontes de Recursos

### I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e os Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 462/2009-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, constituem-se dos seguintes:

Anexo I - A – Metodologia do Cálculo das Metas Anuais – Receitas

Anexo I - B - Detalhes da Receita

Anexo II- A – Metodologia do Cálculo das Metas Anuais - Despesas

Anexo II- B – Detalhes da Despesa

Anexo III - Avaliação do Resultado Primário

Anexo IV – Avaliação do Resultado Nominal

Anexo V – Montante da Dívida

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais e Futuras Comparadas c/ Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de Ativos

Demonstrativo VI – Riscos Fiscais

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um

comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 12** – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

O município de Parnamirim não possui regime próprio de previdência.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado. No Município de Parnamirim, há renúncia fiscal de Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre Serviços ISS e Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos, destinado a empresas de “Call Centers” que queiram se instalar no município, conforme cita a Lei Complementar 093/2015, verificado no Demonstrativo VII, anexo a este projeto.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente do aumento bruto da arrecadação do Imposto sobre Serviços, incidentes sobre o aumento da mão de obra empregada nas empresas de Call Centers, derivantes da LC 093/2015.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, e suas alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019, serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de

empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - serviços de consultoria;

II - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

III - convênios e subvenções;

IV- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

V - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

VI - locação de imóveis e veículos;

VII - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas trimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF) ou autorizado por Lei específica.

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal sob a forma de convênios ou subvenções sociais a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 180 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), sob pena de vedação a recebimentos de recursos futuros, além de ficar inadimplente com o poder público municipal.

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos com recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF), ou através da criação de Créditos Adicionais.

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro ou de uma fonte de recursos para outra, dos poderes Executivo e Legislativo, deverão ser efetivadas por Decreto do Poder Executivo. (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no máximo de (20%) vinte por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa com pessoal verificada no exercício de 2017, acrescida de até 10%(dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O orçamento do Município de Parnamirim para o exercício de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios

expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

**Art. 49** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções **não** guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58** - Fica o poder executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, as despesas oriundas de emendas impositivas, desde que autorizado por Lei específica (Crédito Adicional Especial).

**Art. 59** - Fica o poder executivo autorizado a incluir/modificar no Plano Plurianual vigente, quando necessário, as ações constantes desta lei, que se tratarem de investimentos de longo prazo ou ações de caráter contínuo e ininterrupto com prazo superior a 12 meses.

**Art. 60** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 18 de julho de 2018.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito Municipal de Parnamirim

**ANEXO 01****I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**

**02.001 – GABINETE CIVIL**

**02.002 – GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**02.003 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**02.004 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS**

**02.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**02.041 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.061 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.072 – FUNDOS DE ASSISTÊNCIA E CONSELHOS**

**02.073 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA**

**02.081 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**02.091 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA**

**02.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTES E DES. URBANO**

**02.111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**

**02.121 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**02.131 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**02.201 – FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**

**ANEXO 02****II – AÇÕES POR EIXO DE ATUAÇÃO****METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****1º EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA**

**02.051 - Fundo Municipal de Saúde**

1.044 – Modernização da Frota de Veículos da SESAD;

2.037 – Ampliação e Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde;

2.038 – Manutenção do Serviço da Ouvidoria Municipal do SUS;

2.835 – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção e Funcionamento;

1.045 – Modernização do Parque Tecnológico da SESAD;

2.036 – Criação do Programa de Formação continuada para os profissionais da Saúde;

1.029 – Implantação e Implementação do E-SUS na Atenção Básica;

1.030 – Implantação de Ações Voltadas a Integração das Práticas Integrativas e Complementares;

1.031 – Implantação do Programas de Requalificação das Unidade Básicas de Saúde;

2.017 – Ampliação e Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

2.019 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Estratégia Saúde da Família;

2.020 – Ampliação e Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ;

2.021 – Ampliação e Manutenção do Programa de Saúde Bucal;

2.022 – Ampliação e Manutenção do Programa Saúde Prisional;

2.023 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da rede de Atenção Básica;

1.038 – Construir e Equipar Novas Unidades de Saúde;

1.039 – Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde;

2.030 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade;

2.031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Unidades de Saúde);

2.033 - Fortalecimento da Rede Cegonha;

1.041 – Construção dos Polos de Academias da Saúde;

2.028 – Fortalecimento da Política de Prevenção das IST/AIDS e Hepatite;

1.035 – Implantação e Implementação da Assistência Farmacêutica Estratégica;

1.036 – Implantação e Implementação da Assistência Farmacêutica Especializada;

2.035 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica;

2.024 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária;

2.026 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica;

2.027 – Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças;

2.025 – Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental;

2.029 - Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, Cirurgias Outros;

A definir – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Espec. em Saúde;

A definir – Manutenção do Consultório de Rua;

## **02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

1.136 – Construção de Centros Infantis;

1.139 – Ampliação, Reforma, Manutenção e Conservação de Unidades da Educação Infantil;

1.142 – Construção de Novas Escolas;

2.075 - Ampliação, Reforma, Manutenção e Conservação de Escolas de Ensino Fundamental;

1.147 – Aquisição de Produtos para Ações de Educação Alimentar e Nutricional;

1.148 – Aquisição de Utensílios;

1.150 – Construção da Casa da Merenda;

2.080 – Merenda Escolar – PNAE + Complementação;

1.143 – Projeto Energias Renováveis nas Escolas - Fundamental;

1.144 – Projeto Escola Sustentável;

1.145 – Inclusão Digital;

1.146 – Reforma do Planetário;

2.077 – Distribuição de Fardamento Escolar;

2.078 – Distribuição de Material Didático;

2.079 – Transporte Escolar;

2.081 – Escola Aberta;

2.810 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60% > Educadores;

2.811 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40% < Demais Profissionais;

2.076 – Manutenção e Expansão da Educação Técnica Profissionalizante – EAD;

1.138 – Aquisição de Parques Infantis;

1.139 – Projeto Energias Renováveis nas Escolas – Infantil;

1.140 – Aquisição de Equipamentos para Bibliotecas e Brinquedotecas;

1.141 – Construção de Salas de Recursos – Educação Especial – Centros Infantis;

2.812 – Manutenção do Ensino Infantil – 60% > Educadores – Creche;

2.813 – Manutenção do Ensino Infantil – 40% < Demais Profissionais;

2.814 – Manutenção do Ensino Infantil – 60% > - Pré-Escola;



2.083 – Realização de Eventos Culturais e Cívicos;

### **02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social**

1.129 – Adquirir Unidades Sócio Assistenciais;

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

2.068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade;

2.822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

2.825 – Participação e Realização de Conferências, Congressos, Encontros, Capacitações, Seminários;

2.066 – Serviço de Proteção Social Básica;

2.067 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade;

2.069 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS;

2.070 – Fortalecer o Controle Social do IGD – SUAS;

2.074 – Implementar e Manter o Sistema de Informações e Vigilância Sócio Assistenciais;

2.823 – Capacitação dos Trabalhadores do SUAS;

2.824 – Manter e Fortalecer o Centro DIA para Idosos;

2.828 – AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.829 – Criança Feliz – Programa Primeira Infância no SUAS;

1.132 – Implantar um Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;

1.807 – Parceria Técnica/Operacional com Entidades/Grupos Comunitários – ECOM;

2.064 – Concessão de Benefícios a Famílias Acolhedoras;

2.073 – Benefícios Eventuais;

2.071 – Apoiar e Aprimorar a Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família – IGD PBF;

2.072 – Fortalecer e Controle Social – IGD-PBF;

2.830 – ACESSUAS/TRABALHO – Acesso ao Trabalho;

2.827 – BPC na Escola – Questionário a ser Aplicado;

2.065 – Emissão de Cédulas de Registro Geral;

1.806 – Programa de Geração de Emprego e Renda;

1.135 – Implantar a Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.133 – Implantar o Abrigo Institucional para Mulheres Vítimas de Violência;

1.134 – Implantar o Centro Municipal de Artesanato;

### **02.072 – FIA – Fundo da Infância e do Adolescente**

2.819 – Execução de Projetos Especiais para Crianças, Jovens e Adolescentes;

2.820 – Promoção em Defesa de Direitos Infância-Juvenil;

### **02.073 – Fundo de Assistência aos Conselhos**

2.815 – Manutenção do Conselho Tutelar, Central e Periférico;

2.816 – COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.817 – Suporte e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Ligados e Fundos Ligados a SEMAS;

2.818 – CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

### **02.131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

2.056 – Realização de Eventos de Esporte e Lazer;

2.058 – Eventos de Turismo e Marketing;

### **02.201 – Fundação Parnamirim de Cultura**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

1.123 – Instituição de Bolsa de Iniciação Artística;

1.125 – Promoção do TANSZ Festival de Dança;

1.126 – Verão Multicultural – Do Reveillon ao Carnaval;

1.127 – Realização do Roteiro Parnamirim Junino;

2.059 – Realização de Oficinas Culturais;

2.060 – Realização de Eventos em Praças da Cidade;

2.061 – Promoção da Sexta da Boa Música;

2.062 – Realização de Eventos Diversos no Cine Teatro Municipal;

## **II – AÇÕES POR EIXO DE ATUAÇÃO**

### **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **2º EIXO: DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ESPACIAL**

### **02.081 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

1.049 – Reforma e Ampliação dos Cemitérios Públicos;

1.050 – Reparo e Manutenção de Bocas de Lobo;

- 1.051 – Reforma e Ampliação dos Mercados Públicos;
- 1.052 – Perfuração e Aparelhamento de Poços;
- 1.053 – Reestruturação e Urbanização do Centro Comercial;
- 2.831 – Nossa Feira – Manutenção, Melhoria, Padronização e Urbanização;
- 1.048 – Restauração, Construção e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos;
- 2.041 – Urbanização de Canteiros, Parques e Ruas;
- 2.042 – Limpeza de Fossas e Sumidouros;
- 2.043 – Cemitérios Limpos, Urbanizados e Seguros;
- 2.044 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública;
- 2.045 – Iluminação Festiva, Gambiarras e Refletores em Prédios Diversos;
- 2.046 – Iluminação Natalina;
- 2.047 – Iluminação Festiva – Carnaval e São João;
- 2.048 – Eficientização Energética da Iluminação de Vias e Prédios Públicos;
- 2.049 – Manutenção de Lagoas de Captação e Infiltração;
- 2.050 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Drenagem;
- 2.051 – Regularização de Vias Públicas;
- 1.047 – Implantação de Viveiros e Mudas;
- 2.040 – Arborização da Cidade;

#### **02.041 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana**

- 1.020 – Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
- 1.022 – Aquisição de Veículos Semi-Leves e Maquinários;
- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;
- 2.012 – Sistema de Vigilância e Monitoramento/Observatório Sustentável;
- 2.015 – Locação de Veículos – Semi-Leves e Pesados;
- 2.014 – Coleta de Resíduos Sólidos/Domiciliar, Hospitalar, Podas e Entulhos;
- 1.024 – Aquisição de Lixeiras;
- 2.013 – Ações Intersetoriais de Educação Ambiental;
- 1.025 – Implantação de ECO PONTOS;
- 1.021 – Implantação de Coleta Seletiva do Município;

#### **02.091 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança**

- 1.054 – Modernização da Fábrica de Placas;

- 1.058 – Edital de Licitação do Transporte Inter-Bairros;
- 1.063 – Aquisição de Equipamentos Operacionais – Trânsito;
- 1.066 – Aquisição de Veículos – Trânsito;
- 1.055 – Informatização da SETRA;
- 1.070 – Criação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ;
- 1.067 – Implantação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- 1.068 – Implantação da Guarda Municipal;
- 1.071 - Aquisição de Equipamentos Operacionais – Segurança;
- 1.072 - Aquisição de Veículos – Segurança;
- 1.073 – Aquisição de Uniformes e Acessórios – Segurança;
- 1.074 – Implantação da defesa Civil;
- 1.075 – Elaboração e Implementação do Plano de Proteção e Defesa Civil;
- 1.076 – Desenvolvimento do Sistema de Informação e Monitoramento de Desastres Ambientais;
- 1.078 – Aquisição de Veículos – Defesa Civil;
- 1.069 – Implantação do Monitoramento nas Áreas da Cidade;
- 1.061 – Aquisição, Implantação e Manutenção de Abrigos para Passageiros;
- 1.059 – Implantação de Sinalização dos Equipamentos Viários;
- 1.077 – Realização de Campanhas de Educação Ambiental;
- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;
- 1.064 – Aquisição de Uniformes e Acessórios – Trânsito;
- 1.065 – Realização de Campanhas Educativas de Trânsito;
- 1.057 – Implantação da Acessibilidades nas Áreas Previstas no Plano de Mobilidade Urbana;
- 1.060 – Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito;
- 1.062 – Implantação do Sistema de Transporte de Passageiros;
- 1.056 – Projetos e Planos de Mobilidade Urbana;

#### **02.101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento**

- 1.086 – Aquisição e Manutenção de Viaturas;
- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;
- 1.081 – Desapropriação de Imóveis;
- 1.090 – Revisão do Plano Diretor e Confecção de Mapas;
- 1.084 – Elaboração de um Anuário;
- 1.085 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Softwares;

1.089 – Projeto de Ordenamento e Urbanização na Orla Marítima do Município;

2.053 – Numeração e Nomenclatura das Vias públicas (Continuação Projeto Endereço Cidadão);

1.088 – Projetos e Ações Urbanísticas e Ambiental de Despreendimentos e Atividades;

1.079 – Cercamento e Preservação de Áreas Verdes;

1.091 – “Eu sou o Mar, eu Ensino”;

1.092 – “Eu sou das Praias, eu Cuido”;

1.094 – “Eu sou do Litoral, eu Cuido” (Projeto Águas Litorâneas);

1.083 – Estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISUMA;

2.052 – Ações de Educação Ambiental;

#### **02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento Básico**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

2.055 – Manutenção, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos;

1.099 – Urbanização das Orlas;

1.100 – Pavimentação de Ruas;

1.108 – Construção de Lagoas de Captação e Obras de Drenagens de Águas Pluviais;

1.109 – Estruturação Viária para o Transporte Público do Município;

2.054 – Manutenção Viária do Município;

1.107 – Elaboração do Plano de Saneamento Ambiental;

1.105 – Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário;

1.106 – Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário;

1.098 – Criação do Parque da Cidade;

1.097 – Arborização das Vias do Centro da Cidade;

1.096 – Urbanização das Margens dos Rios que Cortam o Município;

1.116 – Modernização da Infra Estrutura de TI da SEMOP;

#### **02.121 – Secretaria Municipal de Habitação**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da unidade

1.120 - Modernização da Infra Estrutura de TI da SEHAB;

1.118 – Construção de Novos Empreendimentos;

1.119 – Regularização Fundiária;

2.832 – Avaliação de Pós Ocupação – PTTS;

## **II – AÇÕES POR EIXO DE ATUAÇÃO**

### **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **3º EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

##### **02.041 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana**

1.023 – Ações de Incentivos a Prática e Projetos Científicos Tecnológicos;

2.016 – Fomentar Iniciativas de Economia Solidária e Empreendedorismo;

##### **02.131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**

2.058 – Eventos de Turismo e Marketing;

### **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **4º EIXO: GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE**

##### **01.001 – Câmara Municipal**

1.801 – Criação e Implantação da Rádio Câmara;

1.802 – Integração e Cidadania;

1.084 – Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal;

2.085 – Verba Indenizatória;

2.801 – Manutenção da Câmara Municipal;

2.802 – Escola do Legislativo Eva Lúcia Bezerra;

##### **02.001 – Gabinete Civil**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

2.803 – Subvenções Sociais;

1.001 – Aquisição de Equipamentos para Solenidades – Móveis e Fixas;

1.002 – Implantação do Centro de Ciência e Tecnologia de Inovação;

1.003 – Aquisição e Licenciamento de Softwares de Uso Corporativo e Geral;

1.004 – Aquisição de Equipamentos Diversos para Otimização dos Serviços do GCTI;

1.005 – Parnamirim Digital;

2.005 – E – PARNAMIRIM;

2.001 – Comunicação Institucional – Mídia Radiofônica;

2.002 – Comunicação Institucional – Mídia Digital;

2.003 – Comunicação Institucional – Mídia Impressa;

2.004 - Comunicação Institucional – Mídia Televisual;

#### **02.002 – Gabinete do Vice-Prefeito**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

#### **02.003 – Procuradoria Geral do Município**

2.804 – Precatórios, RPV e Demais Sentenças Judiciais;

1.006 – Você em Dia com Parnamirim – Mutirão Fiscal;

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

#### **02.004 – Controladoria Geral do Município**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

2.006 – Ações de Educação e Controle das Contas Municipais;

2.007 – Auditoria no Âmbito da Administração Pública;

#### **02.011 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

1.007 – Painel de Acompanhamento de Metas, Ações e Programas;

1.008 – Concurso Inovar;

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

2.805 – Controle da Dívida Pública;

2.806 – Pagamento de Tarifas Bancárias -CEF e BB;

2.008 – Implantação da Ouvidoria Integrada;

#### **02.021 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

1.015 – Implantação da Biblioteca Jurídica/Administrativa;

1.010 – Aquisição de Veículos;

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

2.009 – Adequação de Móveis e Equipamentos;

2.807 – Serviços de Telecomunicação;

2.808 – Locação de Imóveis – Geral;

2.809 – Locação de Veículos – Geral;

1.014 – Aquisição de Equipamentos de Informática;

2.011 – Atendimento a Saúde do Trabalhador;

1.011 – Construção da Sede Própria da SEARH;

1.012 – Construção de Sala de Aula e Laboratório para o Treinamento de Servidores;

1.013 – Adequação do Arquivo Público;

2.010 – Formação e Capacitação de Pessoal;

1.016 – Convênios com Escolas de Governo e Universidades;

#### **02.031 – Secretaria Municipal de Tributação**

2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

1.017 – Recadastramento Imobiliário/Mobiliário;

1.018 – Promover Soluções para Incremento da Arrecadação

1.019 – Modernização da SEMUT;

### **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **5º EIXO: DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO**

#### **02.011 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

1.009 – Parnamirim, um legado, um presente, o Trampolim da Vitória para o Futuro;

#### **ANEXOS 03**

	<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>						
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
	METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	423.450.657,13	439.832.955,81	444.324.000,00	466.401.249,16	470.642.037,09	478.198.208,63
Receita Tributária	77.325.121,40	85.347.444,62	82.121.000,00	90.468.291,30	94.991.705,86	98.791.374,10
Receita de Contribuição	12.407.892,55	12.674.637,59	13.001.000,00	13.435.115,85	11.340.000,00	11.453.400,00
Receita Patrimonial	1.616.779,93	1.614.230,19	1.250.000,00	1.889.400,00	1.898.847,00	1.917.835,47
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	9.672,69	2.217,47	100.000,00	2.350,52	2.362,27	2.385,89
Transferências Correntes	319.877.107,40	320.307.862,68	333.917.000,00	339.526.334,44	341.223.966,11	344.636.205,77
Outras Receitas Correntes	12.214.083,16	19.886.563,26	13.935.000,00	21.079.757,06	21.185.155,84	21.397.007,40
RECEITAS DE CAPITAL	9.200.688,10	1.903.889,11	60.647.200,00	40.000.000,00	40.000.000,00	43.000.000,00
Operações de Crédito	-	-	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Alienação de Bens	-	47.910,83	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	9.200.688,10	1.855.978,28	45.647.200,00	25.000.000,00	25.000.000,00	28.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>432.651.345,23</b>	<b>441.736.844,92</b>	<b>504.971.200,00</b>	<b>506.401.249,16</b>	<b>510.642.037,09</b>	<b>521.198.208,63</b>
Parnamirim-RN, 13 de Abril de 2018						
A) Previsão do PIB Nacional, para os exercícios de 2019 = 1,0%, 2020 = 1,5% e 2021 = 2,00%						
B) Para a Receita Tributária, previsão de crescimento de 6,0% para 2019, 5,0% para 2020 e 4,0% para 2021						
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>				<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>		
Prefeito Municipal				Sec. Municipal de Planejamento e Finanças		

Prefeitura Municipal de Parnamirim						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - B - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>Receita Tributárias</b>						
Metas Anuais						
	Valor Nominal - R\$			Variação %		
2016	77.325.121,40					
2017	85.347.444,62			10,37		
2018	82.121.000,00			-3,78		
2019	90.468.291,30			10,16		
2020	94.991.705,86			5,00		
2021	98.791.374,10			4,00		
<b>Nota:</b>						
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.						
<b>Receita de Contribuição</b>						
Metas Anuais						
	Valor Nominal - R\$			Variação %		
2016	12.407.892,55					

2017	12.674.637,59	2,15							
2018	13.001.000,00	2,57							
2019	13.435.115,85	3,34							
2020	11.340.000,00	-15,59							
2021	11.453.400,00	1,00							
<b>Nota:</b>									
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2019, 2020 e 2021.									
<b>Receita Patrimonial</b>									
<b>Metas Anuais</b>									
	Valor Nominal - R\$	Variação %							
2016	1.616.779,93								
2017	1.614.230,19	-0,16							
2018	1.250.000,00	-22,56							
2019	1.889.400,00	51,15							
2020	1.898.847,00	0,50							
2021	1.917.835,47	1,00							
<b>Nota:</b>									
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2019, 2020 e 2021.									
<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS									
I - RECEITAS									
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
<b>Transferências Correntes</b>									
<b>Metas Anuais</b>									
	Valor Nominal - R\$	Variação %							
2016	319.877.107,40								
2017	320.307.862,68	0,13							
2018	333.917.000,00	4,25							
2019	339.526.334,44	1,68							
2020	341.223.966,11	0,50							
2021	344.636.205,77	1,00							
<b>Nota:</b>									
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2019, 2020 e 2021.									
<b>Outras Receitas Correntes</b>									
<b>Metas Anuais</b>									
	Valor Nominal - R\$	Variação %							
2016	12.214.083,16								
2017	19.886.563,26	62,82							
2018	13.935.000,00	-29,93							
2019	21.079.757,06	51,27							
2020	21.185.155,84	0,50							

2021	21.397.007,40	1,00							
<b>Nota:</b>									
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2019, 2020 e 2021.									
<b>Operações de Crédito</b>									
<b>Metas Anuais</b>									
	Valor Nominal - R\$	Variação %							
2016	0,00								
2017	0,00	0,00							
2018	15.000.000,00	0,00							
2019	15.000.000,00	0,00							
2020	15.000.000,00	0,00							
2021	15.000.000,00	0,00							
<b>Nota:</b>									
Previsão de Operação de Crédito mantida com a previsão de 2018 tendo em vista as sanções impostas para obtenção no atual exercício.									
<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS									
I - RECEITAS									
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
<b>Alienação de bens</b>									
<b>Metas Anuais</b>									
	Valor Nominal - R\$	Variação %							
2016	0,00								
2017	47.910,83	0,00							
2018	0,00	0,00							
2019	0,00	0,00							
2020	0,00	0,00							
2021	0,00	0,00							
<b>Nota:</b>									
Não há previsão de Alienação de bens para os exercícios futuros									
<b>Transferências de Capital</b>									
<b>Metas Anuais</b>									
	Valor Nominal - R\$	Variação %							
2016	9.200.688,10								
2017	1.855.978,28	-79,83							
2018	45.647.200,00	2359,47							
2019	25.000.000,00	-45,23							
2020	25.000.000,00	0,00							
2021	28.000.000,00	12,00							
<b>Nota:</b>									
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.									

com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no LRA do município.						
Valores reduzidos para os exercícios de 2019 , tendo em vista a a baixa arrecadação no exercício de 2017.						
<b>Outras Receitas de Capital</b>						
Metas Anuais						
Valor Nominal - R\$			Variação %			
2016	0,00					
2017	0,00			0,00		
2018	0,00			0,00		
2019	0,00			0,00		
2020	0,00			0,00		
2021	0,00			0,00		
<b>Nota:</b>						

Prefeitura Municipal de Parnamirim							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
II - A - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE		EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
NATUREZA DE DESPESAS		2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES ( I )		418.368.171,96	371.082.308,25	413.691.000,00	426.101.730,00	438.884.781,90	452.051.325,36
Pessoal e Encargos Sociais		255.249.013,34	221.687.053,54	258.227.800,00	265.974.634,00	273.953.873,02	282.172.489,21
Juros e Encargos da Dívida		-	-	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45
Outras Despesas Correntes		163.119.158,62	149.395.254,71	155.461.200,00	160.125.036,00	164.928.787,08	169.876.650,69
DESPESAS DE CAPITAL ( II )		18.718.511,30	14.069.636,84	55.029.000,00	56.679.870,00	58.380.266,10	60.131.674,08
Investimentos		13.523.016,35	8.315.954,65	48.029.000,00	49.469.870,00	50.953.966,10	52.482.585,08
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		5.195.494,95	5.753.682,19	7.000.000,00	7.210.000,00	7.426.300,00	7.649.089,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>		<b>437.086.683,26</b>	<b>385.151.945,09</b>	<b>468.720.000,00</b>	<b>482.781.600,00</b>	<b>497.265.048,00</b>	<b>512.182.999,44</b>
Parnamirim-RN, 13 de abril de 2018.							
A) Previsão de Inflação 2019, 2020 e 2021 - 3,0%, 3,0% e 3,0% respectivamente							
B) Caso não haja uma redução no custeio da máquina pública e se mantendo as despesas atuais e se aplicando as previsões inflacionárias nos anos de 2019 e 2020 e 2021							
a Receita Prevista será inferior a despesa a se Fixar.							
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>						<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>	
Prefeito Municipal						Sec. Municipal de Planejamento e Finanças	

Prefeitura Municipal de Parnamirim						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - B - DESPESAS						







2021	0,00	0,00			
<b>Nota:</b>					
Não há previsão de reserva de contingência para 2019, 2020 e 2021.					

		<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>					
		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
		METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS					
		III - RESULTADO PRIMÁRIO					
		Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>		423.450.657,13	439.832.955,81	444.324.000,00	466.401.249,16	470.642.037,09	478.198.208,63
Receitas Tributárias		77.325.121,40	85.347.444,62	82.121.000,00	90.468.291,30	94.991.705,86	98.791.374,10
Receitas de Contribuição		12.407.892,55	12.674.637,59	13.001.000,00	13.435.115,85	11.340.000,00	11.453.400,00
Receita Patrimonial		1.616.779,93	1.614.230,19	1.250.000,00	1.889.400,00	1.898.847,00	1.917.835,47
Aplicações Financeiras ( II )		1.616.779,93	1.614.230,19	1.250.000,00	1.889.400,00	1.898.847,00	1.917.835,47
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		9.672,69	2.217,47	100.000,00	2.350,52	2.362,27	2.385,89
Transferências Correntes		319.877.107,40	320.307.862,68	333.917.000,00	339.526.334,44	341.223.966,11	344.636.205,77
Outras Receitas Correntes		12.214.083,16	19.886.563,26	13.935.000,00	21.079.757,06	21.185.155,84	21.397.007,40
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>		421.833.877,20	438.218.725,62	443.074.000,00	464.511.849,16	468.743.190,09	476.280.373,16
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>		9.200.688,10	1.903.889,11	60.647.200,00	40.000.000,00	40.000.000,00	43.000.000,00
Operações de Crédito ( V )		0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Alienação de Bens ( VI )		0,00	47.910,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		9.200.688,10	1.855.978,28	45.647.200,00	25.000.000,00	25.000.000,00	28.000.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )		9.200.688,10	1.855.978,28	45.647.200,00	25.000.000,00	25.000.000,00	28.000.000,00
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)</b>		<b>431.034.565,30</b>	<b>440.074.703,90</b>	<b>488.721.200,00</b>	<b>489.511.849,16</b>	<b>493.743.190,09</b>	<b>504.280.373,16</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>		<b>432.651.345,23</b>	<b>441.736.844,92</b>	<b>504.971.200,00</b>	<b>506.401.249,16</b>	<b>510.642.037,09</b>	<b>521.198.208,63</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>		418.368.171,96	371.082.308,25	413.691.000,00	426.101.730,00	438.884.781,90	452.051.325,36
Pessoal e Encargos Sociais		255.249.013,34	221.687.053,54	258.227.800,00	265.974.634,00	273.953.873,02	282.172.489,21
Juros e Encargos da Dívida ( XI )		0,00	0,00	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45
Outras Despesas Correntes		163.119.158,62	149.395.254,71	155.461.200,00	160.125.036,00	164.928.787,08	169.876.650,69
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>		418.368.171,96	371.082.308,25	413.689.000,00	426.099.670,00	438.882.660,10	452.049.139,90
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>		18.718.511,30	14.069.636,84	55.029.000,00	56.679.870,00	58.380.266,10	60.131.674,08
Investimentos		13.523.016,35	8.315.954,65	48.029.000,00	49.469.870,00	50.953.966,10	52.482.585,08
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )		5.195.494,95	5.753.682,19	7.000.000,00	7.210.000,00	7.426.300,00	7.649.089,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>		13.523.016,35	8.315.954,65	48.029.000,00	49.469.870,00	50.953.966,10	52.482.585,08
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>		<b>431.891.188,31</b>	<b>379.398.262,90</b>	<b>461.718.000,00</b>	<b>475.569.540,00</b>	<b>489.836.626,20</b>	<b>504.531.724,99</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>437.086.683,26</b>	<b>385.151.945,09</b>	<b>468.720.000,00</b>	<b>482.781.600,00</b>	<b>497.265.048,00</b>	<b>512.182.999,44</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>		-856.623,01	60.676.441,00	27.003.200,00	13.942.309,16	3.906.563,89	-251.351,82

Parnamirim-RN, 13 de abril de 2018.

* Com o cenário atual, caso não haja uma política de redução do custeio a meta do resultado primário será negativa para os exercícios futuros								
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>								<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>
Prefeito Municipal								Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS									
IV - RESULTADO NOMINAL									
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	62.810.282,46	49.749.377,19	51.667.424,32	45.467.333,40	40.011.253,39	35.209.902,99	30.984.714,63		
DEDUÇÕES ( II )	(20.689.947,02)	(45.168.820,29)	(5.840.845,57)	(1.450.000,00)	1.736.800,00	4.536.000,00	8.841.000,00		
Ativo Disponível	10.331.200,19	18.025.967,66	26.279.620,57	28.000.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00	31.000.000,00		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
( - )Restos a Pagar Processados	31.021.147,21	63.194.787,95	32.120.466,14	29.450.000,00	27.263.200,00	25.464.000,00	22.159.000,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	66.535.574,33	94.918.197,48	57.508.269,89	46.917.333,40	38.274.453,39	30.673.902,99	22.143.714,63		
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	66.535.574,33	94.918.197,48	57.508.269,89	46.917.333,40	38.274.453,39	30.673.902,99	22.143.714,63		
<b>Resultado Nominal</b>		<b>(b - a)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>		
		<b>28.382.623,15</b>	<b>(37.409.927,59)</b>	<b>(10.590.936,49)</b>	<b>(8.642.880,01)</b>	<b>(7.600.550,41)</b>	<b>(8.530.188,36)</b>		
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.									
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>								<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>	
Prefeito Municipal								Sec. Municipal de Planejamento e Finanças	

			<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
							(RS)
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	62.810.282,46	49.749.377,19	51.667.424,32	45.467.333,40	40.011.253,39	35.209.902,99	30.984.714,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	62.810.282,46	49.749.377,19	51.667.424,32	45.467.333,40	40.011.253,39	35.209.902,99	30.984.714,63
DEDUÇÕES ( II )	-20.689.947,02	-45.168.820,29	-5.840.845,57	-1.450.000,00	1.736.800,00	4.536.000,00	8.841.000,00
Ativo Disponível	10.331.200,19	18.025.967,66	26.279.620,57	28.000.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00	31.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	31.021.147,21	63.194.787,95	32.120.466,14	29.450.000,00	27.263.200,00	25.464.000,00	22.159.000,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>83.500.229,48</b>	<b>94.918.197,48</b>	<b>57.508.269,89</b>	<b>46.917.333,40</b>	<b>38.274.453,39</b>	<b>30.673.902,99</b>	<b>22.143.714,63</b>
* Taxa de Amortização anual da dívida na proporção de 12% ao ano							
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.							
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>							<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>
Prefeito Municipal							Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo I - Metas Anuais										
Art. 4º, §1º da LRF										
										(RS)
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(a/PIB)	
	(a)		x 100	(a)		x 100	(a)		x 100	
Receita Total	506.401.249,16	506.401.249,16	1,189	510.642.037,09	513.195.247,27	1,199	521.198.208,63	526.410.190,72	1,224	
Receita Não-Financeira ( I )	489.511.849,16	489.511.849,16	1,150	493.743.190,09	496.211.906,04	1,160	504.280.373,16	509.323.176,90	1,184	
Despesa Total	482.781.600,00	511.748.496,00	1,134	497.265.048,00	519.641.975,16	1,168	512.182.999,44	527.548.489,42	1,203	
Despesa Não-Financeira ( II )	475.569.540,00	504.103.712,40	1,117	489.836.626,20	511.879.274,38	1,151	504.531.724,99	519.667.676,74	1,185	
Resultado Primário	13.942.309,16	(14.591.863,24)	0,033	3.906.563,89	(15.667.368,34)	0,009	(251.351,82)	(10.344.499,84)	-0,001	
Resultado Nominal	(8.642.880,01)	(9.204.667,21)	-0,020	(7.600.550,41)	(8.018.580,68)	-0,018	(8.530.188,36)	(8.956.697,78)	-0,020	
Dívida Pública Consolidada	40.011.253,39	42.611.984,86	0,094	35.209.902,99	37.146.447,65	0,083	30.984.714,63	32.533.950,36	0,073	
Dívida Consolidada Líquida	38.274.453,39	40.762.292,86	0,090	30.673.902,99	32.360.967,65	0,072	22.143.714,63	23.250.900,36	0,052	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)										
Despesas Primárias geradas por PPP (V)										
Impacto do saldo das PPP										
(VI) = (IV - V)										

Nota:												
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
<b>VARIÁVEIS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>									
PIB real (crescimento % anual)	1,00%	1,50%	2,00%									
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,20	3,00									
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,00	3,00	3,00									
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.												
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>						<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>						
Prefeito Municipal						Sec. Municipal de Planejamento e Finanças						

<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior												
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		% PIB	Metas Realizadas		% PIB	Variação					
	2017			2017			Valor	%				
	(a)			(b)			(c) = (b - a)	(c/a) x 100				
Receita Total	483.594.000,00	1,136	477.849.857,46	1,122	-5.744.142,54	-1,19						
Receita Não-Financeira ( I )	469.086.180,00	1,102	441.736.844,92	1,038	-27.349.335,08	-5,83						
Despesa Total	450.345.200,00	1,058	385.151.945,09	0,905	-65.193.254,91	-14,48						
Despesa Não-Financeira ( II )	436.834.844,00	1,026	379.398.262,90	0,891	-57.436.581,10	-13,15						
Resultado Primário ( I - II )	32.251.336,00	0,076	60.676.441,00	0,143	28.425.105,00	88,14						
Resultado Nominal	-5.683.474,70	-0,013	-37.409.927,59	-0,088	-31.726.452,89	558,22						
Dívida Pública Consolidada	62.000.000,00	0,146	51.667.424,32	0,121	-10.332.575,68	-16,67						
Dívida Consolidada Líquida	71.000.000,00	0,167	57.508.269,89	0,135	-13.491.730,11	-19,00						
Nota:												
ESPECIFICAÇÃO VALOR												
Valor estimado do PIB Estadual para 2018 42.574.483.860,00												
* PIB do RN teve uma retração de 3,88% em 2016 - Não possuímos valores relativos ao PIB 2017 ainda												
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.												
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>						<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>						
Prefeito Municipal						Sec. Municipal de Planejamento e Finanças						
<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior										
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF										
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		% PIB	Metas Realizadas		% PIB	Variação			
	2017			2017			Valor		%	
	(a)			(b)			(c) = (b - a)		(c/a) x 100	
Receita Total	483.594.000,00	1,136	477.849.857,46	1,122	-5.744.142,54	-1,19				
Receita Não-Financeira ( I )	469.086.180,00	1,102	441.736.844,92	1,038	-27.349.335,08	-5,83				
Despesa Total	450.345.200,00	1,058	385.151.945,09	0,905	-65.193.254,91	-14,48				
Despesa Não-Financeira ( II )	436.834.844,00	1,026	379.398.262,90	0,891	-57.436.581,10	-13,15				
Resultado Primário ( I - II )	32.251.336,00	0,076	60.676.441,00	0,143	28.425.105,00	88,14				
Resultado Nominal	-5.683.474,70	-0,013	-37.409.927,59	-0,088	-31.726.452,89	558,22				
Dívida Pública Consolidada	62.000.000,00	0,146	51.667.424,32	0,121	-10.332.575,68	-16,67				
Dívida Consolidada Líquida	71.000.000,00	0,167	57.508.269,89	0,135	-13.491.730,11	-19,00				
Nota:										
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>										
<b>VALOR</b>										
Valor estimado do PIB Estadual para 2018										
42.574.483.860,00										
* PIB do RN teve uma retração de 3,88% em 2016 - Não possuímos valores relativos ao PIB 2017 ainda										
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.										
Rosano Taveira da Cunha										
Giovani Rodrigues Júnior										
Prefeito Municipal										
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças										

Prefeitura Municipal de Parnamirim											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	432.651.345,23	441.736.844,92	2,1	504.971.200,00	14,3	506.401.249,16	0,3	510.642.037,09	0,9	521.198.208,63	2,06723512364029
Receita Não Financeira ( I )	431.034.565,30	440.074.703,90	2,1	488.721.200,00	11,1	489.511.849,16	0,2	493.743.190,09	0,9	504.280.373,16	2,13414246278074
Despesa Total	437.086.683,26	385.151.945,09	-11,9	468.720.000,00	21,7	482.781.600,00	3,0	497.265.048,00	3,0	512.182.999,44	3
Despesa Não Financeira ( II )	431.891.188,31	379.398.262,90	-12,2	461.718.000,00	21,7	475.569.540,00	3,0	489.836.626,20	3,0	504.531.724,99	3
Resultado Primário ( I - II )	-856.623,01	60.676.441,00	-7183,2	27.003.200,00	-55,5	13.942.309,16	-48,4	3.906.563,89	116,1	-251.351,82	-106,434089645672
Resultado Nominal	28.382.623,15	-37.409.927,59	-231,8	-10.590.936,49	-71,7	-8.642.880,01	-18,4	-7.600.550,41	2,6	-8.530.188,36	12,2311924969695
Dívida Pública Consolidada	49.749.377,19	51.667.424,32	3,9	45.467.333,40	-12,0	40.011.253,39	-12,0	35.209.902,99	-12,5	30.984.714,63	-12
Dívida Líquida Consolidada	94.918.197,48	57.508.269,89	-39,4	46.917.333,40	-18,4	38.274.453,39	-18,4	30.673.902,99	-19,9	22.143.714,63	-27,8092695350241
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	442.602.326,17	443.945.529,14	0,3	501.032.424,64	12,9	512.984.465,40	2,4	518.301.667,64	1,0	530.579.776,39	2,4
Receita Não Financeira ( I )	440.948.360,30	442.275.077,42	0,3	484.909.174,64	9,6	495.875.503,20	2,3	501.149.337,94	1,1	513.357.419,88	2,4

Despesa Total	462.612.545,56	414.038.340,97	-10,5	507.155.040,00	22,5	514.162.404,00	1,4	524.614.625,64	2,0	537.792.149,41	2,5
Despesa Não Financeira ( II )	457.113.633,71	407.853.132,62	-10,8	499.578.876,00	22,5	506.481.560,10	1,4	516.777.640,64	2,0	529.758.311,24	2,5
Resultado Primário ( I - II )	-16.165.273,41	34.421.944,80	-312,9	-14.669.701,36	-142,6	-10.606.056,90	-27,7	-15.628.302,70	47,4	-16.400.891,35	4,9
Resultado Nominal	30.040.168,34	-39.620.854,31	-231,9	-11.459.393,28	-71,1	-9.204.667,21	-19,7	-8.018.580,68	-12,9	-8.956.697,78	11,7
Dívida Pública Consolidada	52.654.740,82	55.542.481,14	5,5	49.195.654,74	-11,4	42.611.984,86	-13,4	37.146.447,65	-12,8	32.533.950,36	-12,4
Dívida Líquida Consolidada	100.461.420,21	61.821.390,13	-38,5	50.764.554,74	-17,9	40.762.292,86	-19,7	32.360.967,65	-20,6	23.250.900,36	-28,2
<b>Nota:</b>											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
<b>INDICES DE INFLAÇÃO/PIB NACIONAL ( % )</b>											
<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>					
6,41	10,67	3,50	3,00	3,00	3,00	3,00					
0,10	-3,80	1,00	1,00	1,00	1,50	2,00					
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>											
Valor Corrente x 1,0641	Valor Corrente x 1,167	Valor Corrente x 1,0759	Valor Corrente x 1,045	Valor Corrente x 1,035	Valor Corrente x 1,035	Valor Corrente x 1,035	Valor Corrente x 1,035				
* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.											
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>				<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>							
Prefeito Municipal				Sec. Municipal de Planejamento e Finanças							

							<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>						
							ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
							LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
							ANEXO DE METAS FISCAIS						
							Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
							Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	
Patrimônio/Capital							839.896.339,18	100,00	821.954.181,86	100,00	831.474.945,44	100,00	
Reservas							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>							<b>839.896.339,18</b>	<b>100,00</b>	<b>821.954.181,86</b>	<b>100,00</b>	<b>831.474.945,44</b>	<b>100,00</b>	
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.													
OBS: Valores corrigidos para os valores do Ativo Real Líquido.													
E não mais bens Patrimoniais Brutos													
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>				<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>									
Prefeito Municipal				Sec. Municipal de Planejamento e Finanças									



	<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>							
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
	ANEXO DE METAS FISCAIS							
	Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos							
	Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>RECEITAS</b>					<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	
<b>REALIZADAS</b>					<b>(a)</b>	<b>(d)</b>		
RECEITA DE CAPITAL								
Receita de Alienação de Ativos					47.910,83	-	-	
Alienação de Bens Móveis					47.910,83	-	-	
Alienação de Bens Imóveis					-	-	-	
<b>TOTAL</b>					<b>47.910,83</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>DESPESAS</b>					<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	
<b>LIQUIDADAS</b>					<b>(b)</b>	<b>(e)</b>		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS								
DESPESAS DE CAPITAL								
Investimentos					0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.								
Regime Geral de Previdência Social					0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>					<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>	
					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.								
<b>Rosano Taveira da Cunha</b>					<b>Giovani Rodrigues Júnior</b>			
Prefeito Municipal					Sec. Municipal de Planejamento e Finanças			

	<b>Prefeitura Municipal de Parnamirim</b>									
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
	ANEXO VI - RISCOS FISCAIS									
	Art. 4º, §3º, da LRF									
										(R\$)
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS</b>					<b>2019</b>	<b>PROVIDÊNCIA</b>				<b>2019</b>
<b>1. Passivos Contingentes</b>					<b>1.000.000,00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>				
1.1 - Precatórios Judiciais					1.000.000,00	Reserva de Contingência – A SER Alocada ao Orçamento 2018 - art 5º III da LRF				-
<b>2. Riscos Fiscais</b>					<b>40.000.000,00</b>	<b>Redução dos Investimentos Municipais</b>				
2.1 - Arrecadação - Rec. Capital - Recursos Governo federal					40.000.000,00	Obras e demais investimentos - provenientes com Recursos do OGU+Próprios				41.000.000,00
<b>3. Eventos Fiscais Imprevistos</b>										

3.1 -														
Soma						41.000.000,00			Soma			41.000.000,00		
Nota:						Nota:								
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.						A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e								
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.						outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.								
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.														
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.														
Rosano Taveira da Cunha						Giovani Rodrigues Júnior								
Prefeito Municipal						Sec. Municipal de Planejamento e Finanças								

Prefeitura Municipal de Parnamirim											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
SETOR / PROGRAMA /						RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO		
BENEFICIÁRIO		TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO		2019	2020	2021					
EMPREGO/SERVIÇOS		IPTU		190.000,00	100.000,00	100.000,00	INCREMENTO DO ISS *				
EMPREGO/SERVIÇOS		ISS		1.187.500,00	1.000.000,00	1.000.000,00	INCREMENTO DO ISS *				
EMPREGO/SERVIÇOS		ITIV		0,00	0,00	0,00	INCREMENTO DO ISS *				
<b>TOTAL</b>				<b>1.187.500,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>					
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.											
Rosano Taveira da Cunha						Giovani Rodrigues Júnior					
Prefeito Municipal						Sec. Municipal de Planejamento e Finanças					

Prefeitura Municipal de Parnamirim											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											

EVENTO							2019
Aumento Permanente da Receita - Aumento Receita Tributária							10.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais - Repasses - Município não realiza							-
(-) Transferências ao FUNDEB							(49.500.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )							(39.500.000,00)
Redução Permanente de Despesas ( II ) - Corte com Investimentos OGU + Próprios							41.000.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )							1.500.000,00
Saldo Utilizado ( IV )							-
Impacto de Novas DOCC							-
Novas DOCC Geradas pelas PPP							-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )							1.500.000,00
Parnamirim-RN, em 13 de abril de 2018.							
Rosano Taveira da Cunha							Giovani Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal							Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 0725, de 23 de julho, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à Conselheira da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ANA PAULA DOS SANTOS o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, que ocorrerá no período de 25 a 29 de julho do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva - ABRASCÃO.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

### PORTARIA Nº. 0730, de 23 de julho, de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às

disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

#### Resolve:

**Art. 1º.** Nomear **BÁRBARA MARIA DUARTE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Planejamento, Avaliação e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

### PORTARIA Nº. 0731, de 23 de julho, de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

#### Resolve:

**Art. 1º.** Nomear **VANESSA PEREIRA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 0726, de 23 de julho, de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Conselheira da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, **DANIELLE DE SIQUEIRA COUTINHO** o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, que ocorrerá no período de 25 a 29 de julho do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva - ABRASCÃO.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0728, de 23 de julho, de 2018.**

**O Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar **GEAN FELIPE DOS SANTOS MOURA**, de exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, lotado na Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação – ASCTI, do Gabinete Civil - GACIV.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0729, de 23 de julho, de 2018.**

**O Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar **VANESSA PEREIRA CRUZ**, de exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Planejamento, Avaliação e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0723, de 23 de julho, de 2018.**

**O Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **KÁTIA ALVES DOS SANTOS PIRES**, de exercer o cargo em comissão de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**Art. 2º.** Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2018.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0724, de 23 de julho, de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0722, de 23 de julho, de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear **ALEXANDRE DINIZ GUINHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Elaboração e Execução de Projetos Sociais de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**SETEL**  
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 017/2018 - SETEL, 24 de Julho de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **PAULO CÉSAR AGUIAR DE ALBUQUERQUE**, matrícula Nº 18953 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER:**

Contrato nº	Empresa	Objeto
118/2013	CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP CNPJ: 02.773.312/0001-63	Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra, conforme especificações contidas no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº. 10/2013
243/2013	G TRIGUEIRO TECNOLOGIA - ME CNPJ: 14.273.573/0001-0	Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para Prestação de serviço com locação de equipamentos, conforme especificações contidas no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº. 064/2013
214/2014	CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME CNPJ: 07.096.443/0001-77	Prestação de serviço de remanufaturamento de toners e cartuchos, com aplicação de peças, para atender as necessidades desta secretaria, conforme especificações contidas no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 068/2014.
013/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, OI S/A - CNPJ/MF nº 76.535.764/0001/43, OI MÓVEL S/A - CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11 E BRASIL TELECOM MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.041.460/0001-93	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviços de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviços de Internet, Serviços de Comunicação de Dados e Serviços de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura de Parnamirim/RN, (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim), com locação e manutenção dos equipamentos, conforme quantitativos autorizados pela Assembléia Legislativa do RN, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP nº 023/2016-AL/RN, decorrente do Pregão Presencial 013/2017.
033/2014	CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 03.112.713/0001-35	Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra.
006/2018	JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME	Constitui objeto deste instrumento fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros constantes na ARP nº 13/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e dos Ginásios esportivos, conforme especificações contida no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº01/2018-SRP

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato possui competência para:

- a. Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b. Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- c. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas

contratuais;

- d. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;
- e. Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;
- f. Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Ricardo Wagner Martins Cruz**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**SEMEC**  
Secretaria de Educação e Cultura

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 040/2018 – SEMEC, de 20 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora **MARIA LOURDETE NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 0557 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
004/2018	Construtora SOLARES LTDA – EPP CNPJ nº 02.773.312.001-63	Responsável pelos serviços de limpeza, conservação e higienização da Sede da SEMEC e nos Centros Infantis da Rede de Ensino de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** O Gestor dos Contratos possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2018.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 041/2018 – SEMEC, 20 de julho de 2018.

**O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a Comissão Eleitoral, designada para conduzir o processo eleitoral de preenchimento das vacâncias dos segmentos de **ESTUDANTES, PAIS e GESTORES**, para o Biênio 2019/2020, cujo pleito será realizado no dia 15 de agosto do corrente ano, sendo composta por:

**Alcione Flávia Flaviana de Oliveira Peixoto** – Presidente;

**Francisca Lopes Santiago Costa** – membro;

**Joselia Praxedes da Silva** – membro;

**Francineide Monteiro Sabino da Silva** - membro

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Verônica Ligia de Medeiros Batista**

Presidente do Conselho do FUNDEB

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº100/2018 – SESAD

Parnamirim/RN, de 23 de julho de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Instrução Normativa nº 077/2015, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com

observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 264 e seguintes, que tratam das regras para emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **JOÃO MARIA SELFES DE MENDONÇA**, matrícula n° 1332, para emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT aos servidores da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser aplicada a todos os processos pendentes de análise e decisão.

**Severino Azevedo de Oliveira Júnior**

**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA N° 103/2018 - SESAD, de 24 de julho de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **DENILSON TAVARES DA SILVA SOUSA**, matrícula N° 9.034, CPF N° 010.659.314-50 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Gestor e Fiscal** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO N°	CONTRATADO(A)	OBJETO
145/2017	JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  CNPJ/MF N°: 17.570.889/0001-45	Fornecimento de Materiais Permanentes, conforme quantitativos e especificações contidas na ARP vinculada ao Pregão Presencial n° 034/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, na condição carona.

**Art. 2º** - O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que

resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA N° 102/2018 – SESAD - 23 de julho de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **ADRIANO DO ESPIRITO SANTO LEÃO**, matrícula N° 13.542, CPF N° 011.052.274-56 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** na ausência do servidor **WESKLEY CÉSAR SILVA RIBEIRO**, matrícula N° 12.804, CPF N° 074.258.164-07, do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, até ulterior deliberação.

CONTRATO N°	CONTRATADO (A)	OBJETO
149/2015	CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP CNPJ/MF N°: 40.811.101/0001-67	Prestação dos serviços de fornecimento de refeições hospitalares destinadas à Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré dos Santos, conforme especificações contidas no processo licitatório n° 051.2015 – Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a

- Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
  - d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
  - e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
  - f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
  - g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
  - h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - a. Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

**Severino Azevedo de Oliveira Junior**

**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 101/2018 - SESAD, de 23 de julho de 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **ÂNGELO MEIRES DA ROCHA**, matrícula nº1.701, CPF: 221.988.574-72 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato listado abaixo, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO Nº	CONTRATADO(A)	OBJETO
047/2018	FLAGUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP  CNPJ Nº 41.000.977/0001-96	Prestação de serviços de reforma e ampliação da Maternidade Divino Amor – Local: Rua Tenente Medeiros s/nº, Centro Parnamirim/RN, conforme Ofício nº 936/2017/SESAD/PMP e Concorrência nº 005/2017.

**Art. 2º** - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** -Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: Ser responsável pela execução do próprio contrato; como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação; condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2018.

**Severino Azevedo de Oliveira Junior**

**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATOS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 406/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/CNPJ: 07.055.280/0001-84 – OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da **UNIDADE MISTA MÁRCIO MARINHO**, do Município de Parnamirim - **VALOR:** R\$ 25.557,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde – **Ação:** 10.302.014.2030 – Fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade – 33.90.30 – Material de Consumo – **Fonte:** 0106500000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 08/2018 - SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**



**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 392/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ENDOSURGICAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMP EXP MAT EQ /CNPJ: 08.713.023/0001-55 - OBJETO:** Aquisição de fios, para atender as UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - **VALOR:** R\$ 6.439,68 (Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.302.014.2030 – Fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0106500000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 38/2017 - de acordo com o Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 451/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ: 08.077.211/0001-34 - OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender as UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- **VALOR:** R\$ 27.067,50 (Vinte e sete mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.122.002.2835 – Manutenção e Funcionamento – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0106400000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 26/2017 - SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 452/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 12.882.932/0001-94 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da **MATERNIDADE DO DIVINO AMOR** do Município de Parnamirim - **VALOR:** R\$ 24.852,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.302.014.2033 – Fortalecimento da rede cegonha– 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0106500000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 08/2018 - SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 453/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 04.361.467/0001-18 - OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender as UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do município de Parnamirim- **VALOR:** R\$ 91.620,76 (Noventa e um mil seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.122.002.2835 – Manutenção e Funcionamento – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0106400000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 26/2017 - SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 394/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ CRM COMERCIAL LTDA/CNPJ: 04.679.119/0001-93 - OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender as UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - **VALOR:** R\$ 4.276,00 (Quatro mil duzentos e setenta e seis reais) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.302.014.2034 – Fortalecimento, modernização e manutenção da rede de atenção básica – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0106500000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 16/2018 - SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 407/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/CNPJ: 07.055.280/0001-84 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da **MATERNIDADE DO DIVINO AMOR** do Município de Parnamirim - **VALOR:** R\$ 48.808,96 (Quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.302.014.2033 – Fortalecimento da rede cegonha– 33.90.30 –

Material de Consumo – Fonte: 0106500000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 08/2018 - SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018/SESAD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018; Objeto:** Registro de Preços referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares do município Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ:	E-mail:	Telefone:			
04.451.626/0001-75	licitacao@phospodont.com.br	(84) 3217-5960			
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN. CEP: 59080-100					
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
05	Ácido aminocapróico 20mL (50mg/mL) 1g	600	FR/AMP	NIKKHO	18,09
14	Amicacina 2ml (100mg)	300	AMP	BLAU FARMACEUTICA	0,66
24	Benzilpenicilina Cristalina 5.000.000 UI	3600	FR/AMP	BLAU FARMACEUTICA	7,61
30	Bicarbonato de sódio 8,4% - 250 mL	720	FR/AMP	HYPOFARMA	20,06
74	Etilefrina 10mg/ml - 1ml	1200	AMP	UNIAO QUIMICA	1,16
75	Fitomenadiona 2mg (vitamina K) IM - 0,2mL	10560	AMP	HIPOLABOR	1,47
86	Glicose 5% - 500 mL	35280	BOLSA	HALEXISTAR	2,53
94	Levofloxacino 500mg/100ml	2400	BOLSA	ISOFARMA	8,87
97	Lidocaína, cloridrato 2% com epinefrina 20ml (20mg/mL)	1800	BOLSA	HYPOFARMA	2,46
104	Metoclopramida 2ml (5mg/mL)	18600	AMP	ISOFARMA	0,26
107	N-acetilcisteína 10% - 3ml	300	AMP	BLAU FARMACEUTICA	1,29
112	Omeprazol 40mg	22320	FR/AMP	BLAU FARMACEUTICA	5,25
114	Oxacilina 500mg	13800	FR/AMP	BLAU FARMACEUTICA	1,87
115	Oxitocina 1mL 5 UI/mL	24000	AMP	BLAU FARMACEUTICA	0,87
125	Sulfato de magnésio 50%	4920	AMP	ISOFARMA	1,07
128	Suxametônio 500 mg	420	FR/AMP	BLAU FARMACEUTICA	11,19
132	Vitaminas do complexo B 2mL	22200	AMP	HYPOFARMA	0,72

Parnamirim, 23 de julho de 2018

**Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima**

PREGOEIRA/SESAD

5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 03 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 368/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/JOAQUIM F. NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42 - OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na ARP nº 031/2017 - Processo Licitatório nº 028/2018 – Pregão Eletrônico - **VALOR:** R\$ 49.579,10 (Quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 0106400000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 - SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018/SESAD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018; Objeto:** Registro de Preços referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares do município Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.882.932/0001-94		Telefone: (81) 3117-7766		E-mail: <a href="mailto:setor08@exomed.com.br">setor08@exomed.com.br</a>	
Endereço: RUA DAS MOCAS, 402, ARRUDA, RECIFE/PE					
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
03	Imunoglobulina anti-Rho (D) solução injetável 250mcg	480	AMP	GRIFOLS	207,10
13	Albumina Humana 20% 200mg/mL	180	FR/AMP	GRIFOLS	136,00
17	Amoxicilina 1G+clavulonato de potássio 200MG INJETÁVEL	2400	FR/AMP	EUROFARMA	9,58
20	Anfotericina B 50mg, pó liofilizado	300	FR/AMP	UNIÃO QUIMICA	11,50
22	Azitromicina 500mg IV	1200	FR	EUROFARMA	47,68
32	Brometo de Rocurônio 50mg 12FA	120	FR/AMP	EUROFARMA	17,18
38	Cefazolina 1g	8.400	FR/AMP	MYLAN/AGILA	1,88
41	Ceftazidima 1g	600	FR/AMP	NOVAFARMA	3,49
50	Cloreto de sódio 0,9% bolsa 100 MI	45600	BOLSA	EQUIPLEX	1,74
57	Dexametasona 2,5mL (4 mg/ MI)	91200	AMP	FARMACE	0,52
69	Enoxaparina sódica 20mg	120	SER	EUROFARMA	19,16
71	Enoxaparina sódica 60mg	2520	UND	EUROFARMA	33,73
82	Glicerina 12% 500mL	1488	FR	FARMACE	5,03
113	Ondansetrona 4 mg/mL- 2 MI	28800	AMP	HALEX ISTAR	0,62
117	Piperacilina 2g + Tazobactama 0,25g	2580	FR/AMP	MYLAN/AGILA	26,86
119	Ranitidina 50mg	28800	AMP	FARMACE	0,37

Parnamirim, 23 de julho de 2018

**Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima**

PREGOEIRA/SESAD

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018/SESAD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018; Objeto:** Registro de Preços referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares do município Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26 Telefone: (81) 2102-1819 E-mail: [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br)

Endereço: RUA BARAO DE BONITO, 408, BAIRRO DA VÁRZEA, RECIFE/PE. CEP: 50740-080

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
08	Adenosina 3mg/mL	2520	AMP	HIPOLABOR-M (MG)	9,12
16	Amiodarona 150mg	6600	AMP	HIPOLABOR-M (MG)	1,66
33	Bromoprida 10mg/ml	10800	FR	NOVAFARMA-G (GO)	0,87
34	Bupivacaína + glicose 4mL (5mg/mL + 80mg/mL)	6000	AMP	HIPOLABOR-M (MG)	2,26
37	Cefalotina Sódica 1g	15600	F/A	ABL (GO)	1,38
39	Cefepima 1g	18240	AMP	ABL (GO)	3,30
44	Ciprofloxacino 200g bolsa 100ml	600	BOL	FRESENIUS (CE)	25,66

45	Ciprofloxacino 400g bolsa sf 200ml	2160	AMP	ISOFARMA (CE)	42,12
46	Clindamicina, fosfato 600 mg/4mL	38400	AMP	HIPOLABOR-M (MG)	2,00
58	Dexametasona acetato 1ml (2mg/ml)	28800	AMP	FARMACE-CE	0,45
60	Diclofenaco de sódio 3mL (75mg/mL)	17400	AMP	FARMACE-CE	0,45
64	Dipirona sódica 2mL (500 mg/mL)	94800	AMP	SANTISTA-SP	0,32
77	Furosemida 2mL (20 mg/mL)	20400	AMP	FARMACE-CE	0,32
80	Gentamicina 40mg/2mL	6720	AMP	HYPOFARMA-M (MG)	0,87
88	Gluconato de cálcio 10%	8640	AMP	ISOFARMA (CE)	1,56
90	Heparina sódica 0,25ml - 5.000 UI/mL (SC)	12000	AMP	CRISTALIA-S (SP)	4,07
91	Hidralazina 1mL ( 20 mg/mL)	1860	AMP	CRISTALIA-S (SP)	4,30
92	Hidrocortisona 100 mg	15600	F/A	BLAU (SP)	2,13
95	Lidocaína, cloridrato 2%	5760	F/A	HIPOLABOR-M (MG)	2,08
98	Meropenem 500mg	1560	AMP	ABL (GO)	7,93
99	Meropenem 1g	360	AMP	ABL (GO)	15,44
109	Nitroglicerina 5mg/ml – 5ml	600	AMP	CRISTALIA-S (SP)	26,20
110	Nitroprussiato de sodio 25mg/ml	360	AMP	HYPOFARMA-M (MG)	10,84
111	Norepinefrina solução injetável 8mg/4mL	12840	AMP	HIPOLABOR-M (MG)	1,93
127	Suxametônio 100 mg	540	F/A	BLAU (SP)	8,75
131	Vancomicina 500mg	900	F/A	ABL (GO)	3,33

Parnamirim, 23 de julho de 2018

**Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima**

PREGOEIRA/SESAD

das unidades hospitalares do município Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018/SESAD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018; Objeto:** Registro de Preços referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades

**EMPRESA: PANORAMA COMÉCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA****CNPJ: 01.722.296/0001-17****E-mail: licitacao@panoramamed.com.br****Telefone: (85) 3256-8005****Endereço: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, BAIRRO MONDUBIM, FORTALEZA/CE - CEP: 60.752-694**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
01	Alprostadil 20mcg (Prostaglandina E1) 2 mL	120	FR	BIOSINTETICA	123,68
09	Adrenalina 1/1000 – 1ml	16200	AMP	BLAU	2,09
25	Benzilpenicilina Procaína + potássica 300.000 + 100.000 UI	4800	FR	BLAU	3,60
29	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 MI	7920	AMP	SAMTEC	0,56
62	Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50mg IM	16200	AMP	UNIAO QUIMICA	1,32
63	Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50mg IV	6000	AMP	TAKEDA	1,63
70	Enoxaparina sódica 40mg	6960	UN	BLAU	19,00
78	Gentamicina 10mg/1mL	600	AMP	SANTISTA	18,33
79	Gentamicina 20mg/1mL	1800	AMP	NOVAFARMA	0,88
89	Heparina sódica 5mL - 5.000 UI/mL (SC/IV)	6180	FR	BLAU	10,20
101	Metilergometrina 1 ml (0,2mg/mL)	1260	AMP	UNIAO QUIMICA	1,40
103	Metilprednisolona 500mg	1500	FR	NOVAFARMA	16,66
124	Solução isotônica hidroxietilamido 500 mL - IV	120	BOLSA	FRESENIUS	28,00
126	Sulfato de terbutalina 0,5mg	600	AMP	GREENPHARMA	1,98

Parnamirim, 23 de julho de 2018

**Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima**

PREGOEIRA/SESAD

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018/SESAD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018; Objeto:** Registro de Preços referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares do município Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO****CNPJ: 07.055.280/0001-84****E-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br****Telefone: (84) 3231-5054****Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN. CEP: 59607-240**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
06	Ácido ascórbico 5mL (100mg/mL)	25200	AMP	FARMACE	0,49
07	Ácido tranexâmico 250mg/mL	960	AMP	HIPOLABOR	3,44
10	Água bi-destilada 10 MI	324000	AMP	FARMACE	0,12
11	Água destilada 250 mL	3600	AMP	FARMACE	2,14
12	Água destilada 500 mL	8400	AMP	FARMACE	2,54
15	Aminofilina 24mg/mL	2520	AMP	FARMACE	0,77
18	Ampicilina 1g	1200	FR/AMP	TEUTO	3,66
23	Benzilpenicilina Benzatina	18000	FR/AMP	TEUTO	8,97

	1.200.000 UI					
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	15600	FR/AMP	TEUTO	7,00	
28	Betametasona, acetato 3mg+Fosfato dissódico de betametasona 3mg - 1mL	1800	AMP	UNIAO QUIMICA	5,56	
31	Brometo de Pancurônio 2mg/mL (amp 2mL)	120	FR/AMP	CRISTALA	6,77	
42	Ceftriaxona 1g IV	32400	FR/AMP	TEUTO	1,33	
48	Cloreto de potássio 10mL – 19,1%	6000	AMP	FARMACE	0,20	
49	Cloreto de sódio 0,9% - 10 MI	72000	AMP	FARMACE	0,13	
51	Cloreto de sódio 0,9% - 250 MI	11760	BOLSA	FARMACE	2,19	
52	Cloreto de sódio 0,9% - 500 mL	62400	BOLSA	FARMACE	2,45	
53	Cloreto de sódio 10% - ampola de 10mL	5100	AMP	FARMACE	0,18	
54	Cloreto de sódio 20% - ampola de 10mL	7260	AMP	FARMACE	0,19	
55	Cloridrato de etilefrina 10mg/mL	600	AMP	UNIAO QUIMICA	1,05	
59	Diclofenaco de potássio 3mL (75mg/mL)	13440	AMP	TEUTO	0,58	
65	Dipropionato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml+ 2mg/ml	360	AMP	CRISTÁLIA	2,67	
66	Dobutamina 250mg/20mL	3840	AMP	TEUTO	3,84	
67	Dopamina 10mL (5 mg/mL)	3240	AMP	TEUTO	1,10	
68	Efedrina 50mg	3600	AMP	UNIAO QUIMICA	2,90	
72	Escopolamina, Brometo de N-Butil + Dipirona 5mL (4mg + 500mg)	57600	AMP	FARMACE	1,24	
73	Escopolamina, Brometo de N-Butil 1mL (20mg/mL)	29400	AMP	FARMACE	0,87	
81	Gentamicina 80mg/2mL	600	AMP	HYPOFARMA	0,87	
83	Glicose 25% - 10mL	16200	AMP	FARMACE	0,22	
84	Glicose 5% - 100 MI	9000	BOLSA	FARMACE	1,98	
85	Glicose 5% - 250 MI	12240	BOLSA	FARMACE	2,24	
87	Glicose 50% - 10 mL	18600	AMP	FARMACE	0,20	
93	Hidrocortisona 500 mg	10200	FR/AMP	TEUTO	4,61	
96	Lidocaína cloridrato 2% sem	1800	FR/AMP	HIPOTAROR	1,96	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Valor Total
105	Metronidazol 500 mg 100 ml (5 mg/mL) 0,5%	2640			BOLSA	FARMACE 1,98
121	Solução de ringer lactato 500ml	7680			BOLSA	FARMACE 2,64
123	Solução Glicofisiológico isotônica 500ml	4320			BOLSA	FARMACE 2,64
129	Tenoxicam 20mg/mL	7200			AMP	UNIAO QUIMICA 3,94
130	Tenoxicam 40mg/mL	34800			AMP	UNIAO QUIMICA 5,59

Parnamirim, 23 de julho de 2018

**Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima**

PREGOEIRA/SESAD

Maternidade do Divino Amor. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2018; Processo nº 381730/2017; Contratada: **JOAQUIM F. NETO EIRELI**, no valor global de R\$ 21.338,90 (vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei no 10.520/2002. Signatários: Severino Azevedo de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde, e Joaquim Fernandes Neto, pela empresa.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018/SESAD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018.**

**Objeto:** Formação de Registro de preços para futura aquisição de utensílios para suprir as demandas do setor de nutrição e dietética da

**EMPRESA: JOAQUIM F. NETO EIRELI**

**CNPJ: 40.783.060/0001-42**

**Telefone: (84) 99982-2114**

**e-mail: joaquim.neto@live.com**

**Endereço: Av. Dr. José Francisco da Silva, nº 931, Panatis II, Potengi, Natal/RN**

Item	Especificações dos produtos	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
01	Bandeja garçom. Material: inox. Tamanho: 40 cm de diâmetro.	10	UND	Tramontina	85,90
02	Bandeja retangular clássica. Material: inox. Tamanho: 40 x 35 cm.	10	UND	Tramontina	140,90
03	Batedor de ovos manual. Material: Inox. Tamanho: 30 cm.	10	UND	Hércules	29,30
04	Caçamba para forma de gelo. Material: plástico. Tamanho: 300 x 120 x 42 mm.	10	UND	Sanremo	10,60
05	Caçarola com tampa. Material: alumínio. Tamanho: 24. Capacidade aprox.: 5 L.	6	UND	ABC	65,70
06	Caçarola com tampa. Material: alumínio. Tamanho: 45. Capacidade aprox.: 30 L.	3	UND	ABC	237,80
07	Cafeteira tipo Italiana. Capacidade: 3 - 5 Litros. Material: alumínio e alça de plástico.	2	UND	ABC	167,00
08	Caneca plástica com alça única. Capacidade: 200 mL.	20	UND	Polyutil	5,20
09	Canecão (leiteira) de alumínio com cabo de plástico. Tamanho: 24. Capacidade: 6 L.	4	UND	ABC	63,70
10	Chapa gril antiaderente para fogão com cabo. Medidas: 6 x 30 x 42 cm.	6	UND	Tramontina	216,00
11	Coador de pano para cafeteira industrial com aro inoxidável. Tam: 30 cm de diâmetro.52,70	10	UND	Cristal	32,40
12	Colher industrial. Material: polipropileno. Tam: 60 cm. Formato: oval.	10	UND	Jolly	52,70
13	Colher. Material: polipropileno. Tam: 30 cm. Formato: oval.	20	UND	Jolly	26,40
14	Colher para servir arroz. Material: inox. Tam: 41 cm.	10	UND	Tramontina	33,50
15	Colher de mesa para sopa com cabo e corpo em aço inoxidável. Tamanho: 19 cm.	200	UND	Tramontina	4,50
16	Colher de mesa para sopa com corpo em aço inoxidável e cabo de plástico. Cor verde.	200	UND	Tramontina	3,40
17	Concha com corpo em material inoxidável e cabo em polipropileno, com gancho. Capacidade: 90 mL.	15	UND	Tramontina	39,00
18	Cortador de legumes manual. Material: Alumínio fundido com duas molas; com tripé de altura mínima de 110 cm; lâminas em aço inoxidável; macho em polipropileno; pintura eletrostática. O material deverá ter peças de	1	UND	ABC	302,00

	reposição para molas, macho e navalhas.				
19	Cuscuzeira. Material: Alumínio. Tamanho: 16 cm.	4	UND	ABC	38,90
20	Depósito organizador com tampa. Material: plástico polipropileno resistente. Capacidade 24 L.	10	UND	Sanremo	77,90
21	Descascador de legumes com cabo de plástico.	20	UND	ABC	17,00
22	Escorredor de macarrão. Material: Alumínio. Tamanho: N° 40.	2	UND	ABC	75,00
23	Escorredor de macarrão. Material: Alumínio. Tamanho: N° 24.	1	UND	ABC	35,70
24	Escova para limpeza de mamadeiras.	10	UND	Kuka	9,20
25	Escumadeira com lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno. Tamanho: 335x96x46mm.	10	UND	Hércules	51,40
26	Faca de cozinha com cabo em polipropileno e lâmina em aço inox. Tipo: 10 polegadas.	10	UND	Tramontina	46,70
27	Facas de mesa com lâmina e cabo em aço inoxidável. Com fio serrilhado.	200	UND	Tramontina	6,00
28	Garfos de mesa com corpo e cabo em aço inoxidável.	200	UND	Tramontina	4,80
29	Garrafa térmica com rolha dosadora. Cor branca. Capacidade 1 L. Corpo em plástico. Ampola de vidro. Com alça e tampa. Aprovada pelo INMETRO.	15	UND	Invicta	42,40
30	Garrafa térmica com rolha dosadora. Cor verde. Capacidade 1 L. Corpo em plástico. Ampola de vidro. Com alça e tampa. Aprovada pelo INMETRO.	15	UND	Invicta	42,40
31	Garrafa térmica para café. Material: inox. Capacidade aprox.: 2 L. Ampola de vidro. Com tampa em material plástico. Cor: preta. Sistema de servir através de pressão e jato direcional. Alça para transporte.	4	UND	Invicta	169,50
32	Garrafa térmica plástica com torneira. Capacidade: 5 L. Alça integrada.	4	UND	Invicta	141,70
33	Gaveteiro com 3 gavetas. Tamanho: 23 cm (alt.) x 18 cm (larg) x 21 cm (prof.). Cor: branco.	4	UND	São Bernardo	73,50
34	Jarra para suco com tampa. Material plástico. Capacidade 4 L. Cor branca.	20	UND	Polyutil	16,00
35	Jarra para suco com tampa. Material plástico. Capacidade 4 L. Cor verde.	20	UND	Polyutil	13,80
36	Jarra para água e suco. Com tampa. Material: inox. Capacidade aproximada: 2 – 2,5 L.	5	UND	Tramontina	177,60
37	Papeiro de alumínio. Tamanho: Médio.	5	UND	ABC	27,00
38	Pegador para massas. Material: Inox.	20	UND	Hercules	36,60
39	Peneira de plástico. Diâmetro: 18 cm.	10	UND	Jolly	14,00
40	Peneira de plástico. Diâmetro: 12 cm.	10	UND	Jolly	7,00
41	Dispenser para copo descartável para água. Material: inoxidável. Capacidade mínima 50 copos.	4	UND	Premisse	53,50
42	Porta talheres. Material: Inox. Formato: cilindro vazado.	4	UND	Hercules	62,50
43	Ralador de legumes manual. Material: aço inoxidável.	4	UND	Hercules	52,80
44	Suporte para garraão de água mineral com capacidade para 20 L. Cuba de plástico. Cor: branca. Torneira com vazão contínua ou quando pressionada. Tamanho: 23 cm (larg.) x 23 cm (alt.) x 23 cm (prof.).	4	UND	Plasutil	61,70
45	Tábua de corte. Material: vidro. Medida: 40 x 50 cm.	4	UND	Igual	59,00
46	Tábua de corte. Material: polipropileno. Medidas: 1,5x30x50cm. Cor: bege.	2	UND	Igual	110,70

Parnamirim, 24 de julho de 2018

**Rhawenne Schiller B. Silva**

PREGOEIRO/SESAD

**HOSPITALARES - CNPJ: 07.032.320/0001-72 - OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de suplementos nutricionais para suprir as necessidades dos pacientes de processos do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na ARP nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 022/2017 – Pregão Eletrônico - **VALOR:** R\$ 94.307,12 (Noventa e quatro mil, trezentos e sete reais e doze centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 0100200000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2018.

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 232/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS**



**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares do município Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018/SESAD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018; Objeto:** Registro de Preços referente ao

**EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.**

<b>CNPJ:</b> 40.787.152/0001-09	<b>Telefone:</b> (84) 3213-6549	<b>E-mail:</b> cirufarma@terra.com.br
------------------------------------	------------------------------------	--

**Endereço:**

**RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN. CEP: 59031-100**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
04	Ácido aminocapróico 20mL (200mg/mL) 4g	1080	F/A	NIKKHO	21,88
19	Ampicilina 500mg	1200	F/A	TEUTO	2,91
21	Atropina 1ml ( 0,25 mg/mL)	4500	AMP	ISOFARMA	0,26
27	Besilato de Cisatracurio 5mg/mL	120	AMP	CRISTALIA	21,45
35	Bupivacaína 0,5% + epinefrina 30mL	60	F/A	UNIÃO QUÍMICA	14,09
36	Bupivacaína 0,5% sem epinefrina 20mL	60	F/A	HYPOFARMA	2,62
40	Cefotaxima 1g	120	F/A	NOVAFARMA	5,25
47	Clonidina, cloridrato 150mcg/1mL	120	AMP	CRISTALIA	7,58
56	Deslanosideo 0,4mg – 2ml	1296	F/A	UNIÃO QUÍMICA	1,43
61	Difenidramina, cloridrato 50mg/mL	120	AMP	CRISTALIA	16,37
76	Fluconazol 2mg/mL 100mL	1320	BOLSA	SANOBIOL	3,56
100	Metaraminol, hermitartarato 10mg/1mL	60	AMP	CRISTALIA	5,30
102	Metilprednisolona 125mg	1200	F/A	NOVAFARMA	7,74
106	Metropolol, Tartarato 5mg/5mL	2700	AMP	CRISTALIA	22,80
108	Neostigmina 0,5 mg/ 1mL	300	AMP	UNIÃO QUÍMICA/BIOLAB	0,76
118	Prometazina 2 mL (25mg/mL)	180000	AMP	CRISTALIA	1,73
120	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5mL	360	AMP	CLARIS/UNIÃO QUÍMICA	6,15
122	Solução de ringer simples 500ml	39600	FRS	FRESENIUS	2,65

Parnamirim, 23 de julho de 2018

**Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima**

PREGOEIRA/SESAD

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 393/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES/CNPJ: 23.596.733/0001-36 - OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender as UNIDADES

HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - VALOR: R\$ 40.713,60 (Quarenta mil setecentos e treze reais e sessenta centavos) – **PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051** – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.302.014.2034 – Fortalecimento, modernização e manutenção da rede de atenção básica – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0106500000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 16/2018 - SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 408/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/CNPJ: 07.055.280/0001-84 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA** do Município de Parnamirim - **VALOR:** R\$ 89.695,92 (Oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.302.014.2031 – Fortalecimento da rede de urgência e emergência – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0106500000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 08/2018 - SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 423/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03 - OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos para atender as necessidades básicas do Setor de Nutrição e Dietética da Maternidade do Divino

Amor do município, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo Licitatório nº 046/2017 – Pregão Eletrônico - **VALOR:** R\$ 1.099,99 (Um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2033 – Fortalecimento da rede cegonha; 44.90.52; Equipamento e Material Permanente; Fonte: 0106500000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017- de acordo com o Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de julho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/SESAD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017; Objeto:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de suplementos nutricionais para suprir as necessidades dos pacientes de processos do município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019; A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de Valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.**

**CNPJ: 02.800.122/0001-98**

**E-mail: cirurgicabezerra@gmail.com**

**Telefone: (84) 3216-3970**

**Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº 1523 – DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN – CEP. 59.031-630**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
01	Dieta nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade, isenta de sacarose, lactose e glúten. 100% proteína isolada de soja. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000g e registro no ministério da saúde. NUTRI ENTERAL SOYA 574190040	900	Litro	DANONE/ NUTRIMED	15,41
02	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral com fibras, normocalórica (1,2 kcal/ml), normolipídica, hiperproteica, à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten com fibras (solúveis e/ou insolúveis), Fonte de proteína: Proteína de soro de leite e proteína isolada de soja mínimo 70%. Fonte de carboidrato: maltodextrina. Fonte de lipídios: óleo vegetais e/ou TCM. Baixa Osmolalidade. Nutri Enteral Soya Fiber TP 1000ml 574190037.	3.600	Litro	DANONE	16,50
05	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, desenhado especificamente para pacientes com insuficiência renal não dialisado, que requerem uma dieta com restrição de proteína e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA*. Não contém glúten, lactose e sacarose. NUTRI RENAL TP 1000ML 574190019	1.080	Litro	DANONE	46,29
10	Indicado para pacientes que possuem um aumento de aporte energético nas dietas, afecções pancreáticas, mucoviscidose, fibrose cística, síndrome da má absorção e do intestino curto. É um módulo de lipídios elaborado com triglicérides de cadeia longa. Não contém carboidratos e proteínas. Isento de glúten. CALOGEN 665770011	360	Unid.	DANONE	30,55
11	Módulo de fibras alimentares para nutrição oral e/ou enteral. Sem glúten. Stimulose soya 665770024	14.400	Sachê	DANONE	5,55

	SEM GLÚTEN. SUSTAINANCE SACHÊ 003770024				
12	Complemento alimentar lácteo com 0% de gordura e colesterol*. Fornece carboidratos, proteínas, todas as vitaminas e minerais, além de colina e inositol. Único com 27 nutrientes (vitaminas e minerais). Com consistência cremosa e excelente sabor. SUSTAIN ISENTO	360	Lata	DANONE	18,50
13	Suplemento em pó nutricionalmente completo s/ fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten, s/ sabor, hipercalórico e normoproteico. Indicado p/ recuperação e manutenção do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 325g e registro no ministério da saúde. NUTRIDRINK MAXPO SEM SABOR 665770003	960	Lata	DANONE	62,50
14	Suplemento oral nutricionalmente completo, hipercalórico, com densidade energética de 2,4 kcal/ml de baixo volume (máximo 125ml) e na forma líquida, enriquecido com todos os minerais e vitaminas, isento de sacarose e glúten. Sabores variados. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 125ml e registro no Ministério da Saúde. NUTRIDRINK COMPACT 665770071	1.200	Unid.	DANONE	9,07
16	Fórmula infantil em pó para alimentação de lactentes a partir de 06 meses de idade, com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose e proteínas lácteas, vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro resistente. Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente. Os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes- FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. APTAMIL SOJA 2 665770021	1.440	Lata	DANONE	19,98
17	Suplemento em pó contendo probióticos e prebióticos c/microorganismo vivo, c/ efeitos terapêuticos apresentando doses variáveis de 106 a 109 (UFC). Indicado para manutenção da microflora intestinal e auxílio na recuperação do sistema imunológico. Apresentação em sachês 6g. SIMBIOFLORA	1.080	Sachê	FQM	6,80
18	Módulo de glutamina em pó c/ 100% de glutamina. Indicado p/ pacientes c/ estresse metabólico, distúrbios gastrointestinais, oncológicos, imunodeprimidos, queimados ou c/ síndrome de má absorção. Apresentação em sachês 5g. GLUTAFLORA	3.600	Sachê	FQM	4,69
19	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Isento de sacarose, frutose e glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde. APTAMIL HA 665770086	288	Lata	DANONE	28,50
21	Dieta líquida nutricionalmente completa, hipercalórica com 1,5 kcal/ml, hiperproteica sendo sua proteína animal e vegetal (proteínas do soro do leite, caseinatos e proteína), normo a hiperlipídica, normoglicídica - com fibras solúveis e insolúveis, hipossódica, baixo teor de gordura saturada, isenta de sacarose, lactose, idr de 100% de vitaminas e minerais para 1000ml. - embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ministério da saúde; - apresentação: frasco 1000ml. NUTRISON ENERGY MF 665770046	450	Litro	DANONE	31,05
23	Fórmula infantil em pó de partida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite; é adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Adição DHA e ARA. Carboidratos: 100% lactose e isenta de glúten.	1.440	Lata	DANONE	12,90

Indica para lactentes de 0 a 6 meses. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde. APTAMIL 1 665770041

Parnamirim, 23 de julho de 2018

**Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima**

PREGOEIRA/SESAD

**SEMAS**  
Secretaria de Assistência Social

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 048/2018, de 24 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **WILLIMA SILVA DA COSTA**, matrícula Nº **525** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato nº	Empresa	Objeto
024/2013	F. SALVADOR DE SOUZA TRANSPORTE EIRELI – EPP  CNPJ Nº 04.372.310/0001-98	Prorrogar o contrato de locação de ônibus destinados ao transporte de alunos, de 01 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018, ou até o término do procedimento licitatório que tramita nos autos de protocolo nº 394282/2017.

**Art. 2º** - O fiscal de contratos possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art.3º** A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### PORTARIA Nº 047/2018, de 24 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ADRIANA SILVA DAMASCENO**, matrícula Nº **7453** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal da ordem de serviço abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Ordem de serviço nº	Empresa	Objeto
353/2018	AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA  CNPJ Nº 28.951.238/0001-11	Aquisição de uniformes destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**Art. 2º** - O fiscal de ordem de serviço possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

- f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art.3º** A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2018.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº. 046/2018, de 24 de julho de 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA E SILVA**, matrícula Nº **8452** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor da ordem de serviço abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Ordem de serviço nº	Empresa	Objeto
353/2018	AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA CNPJ Nº 28.951.238/0001-11	Aquisição de uniformes destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**Art. 2º** O Gestor da ordem de serviço possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter a secretária da respectiva pasta informando de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do fiscal do contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art.3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- Possuir condições que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art.4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2018.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FUNPAC**  
Fundação Parnamirim de Cultura

**EXTRATOS**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 – CONTRATANTES: FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA / LEONARDO LEITE MARINHO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA **CABRUËRA** PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO “**CENA MUSICAL**”, QUE ACONTECERÁ NO CINE TEATRO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, NO DIA 14 DE JULHO DO ANO CORRENTE - PARNAMIRIM/RN. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. RECURSOS: 13.392.012.2062 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO TEATRO MUNICIPAL; 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

Parnamirim, 22 de junho de 2018.

HAROLDO GOMES DA SILVA

Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

**CMC**  
Conselho Municipal de Contribuintes

**CONVOCAÇÕES**

**PAUTA**

**TORNO PÚBLICO**, de ordem do Ilmo Sr. Presidente deste Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, de Parnamirim/RN, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução 001/2004 de 05 de maio de 2004, que da pauta de julgamento prevista para o dia 08/08/2018, a partir das 13:30 horas, a se realizar na Secretaria Municipal de Tributação, situada na rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis, consta a seguinte pauta:

**DISCUSSÃO À RESPEITO DAS ATUALIZAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.**

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 19 de julho de 2018.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA  
Secretária CMC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº 239/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **Susana de Sousa Silva**, para o cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador – Símbolo – APV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete da Vereador Manuel Diniz.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2018.

**Irani Guedes de Medeiros**

Presidente

Portaria nº 234/2018 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **Joelma Maria dos Santos Gusmão de Jesus**, do cargo de Assistente de Gabinete de Vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete da vereadora Rhalessa Clelylane Freire dos Santos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2018.

**Irani Guedes de Medeiros**

Presidente

EXTRATOS

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, originada no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. Objeto: Registro de preços, por lote, para eventual Contratação de empresa especializada para criação e serviços de confecção placas e medalhas a serem entregues em sessões solenes e outras homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Vigência: 29/12/2017 a 28/12/2018. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento § 2º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo. Parnamirim, 24 de julho de 2018. HAMILTON KLEIBER PEREIRA - Diretor Administrativo e Financeiro.**

Fornecedor: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 08.424.210/0001-19	Telefone: (84) 3344-3130	Email: norteplaca@norteplaca.com.br
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 0, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-200		
Representante: LORENA PACHECO DIAS - CPF: 785.946.264-87		

LOTE - ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002405 - Medalhas em aço inox polido, com gravação em baixo relevo frente e verso, com estojo em veludo, com 6cms de diâmetro.	NORTE PLACA	UND	50,00	172,390	8.619,50
2	0002406 - Placas tipo certificado em acrílico cristal de 3mm, com impressão em reverso, em policromia com verniz, medindo 30x21cms.	NORTE PLACA	UND	100,00	147,840	14.784,00
3	0002407 - Placas para homenagem em acrílico cristal de 3mm, com impressão em reverso, em policromia com verniz, com estojo em veludo, aba interna medindo 18x13,5cms.	NORTE PLACA	UND	150,00	321,200	48.180,00
4	0002408 - Medalhas em Zamak, dourado, impressão frente e verso, com fita, com estojo em veludo, com 7cms de diâmetro.	NORTE PLACA	UND	50,00	169,840	8.492,00
5	0002409 - Placas em lâmina de PVC 2mm, face em adesivo auto colante em policromia com verniz, fixadas com fita dupla face medindo 60x30cms	NORTE PLACA	UND	30,00	110,000	3.300,00
6	0002410 - Placa em lâmina de PVC 2mm, face em adesivo auto colante em policromia com verniz, fixadas com fita dupla face medindo 30x10cms.	NORTE PLACA	UND	50,00	55,440	2.772,00

7	0002411 - Placa de homenagem em aço inox escovado, gravada em baixo relevo, pintura epóxi, com estojo em veludo 21x15cms.	NORTE PLACA	UND	40,00	369,600	14.784,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE - ÚNICO</b>						<b>100.931,50</b>

Lei 10.520/02. Parnamirim/RN, 11 de julho de 2018. IRANI GUEDES DE MEDEIROS – Presidente.

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, originada no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.** Vigência: 27/12/2017 a 26/12/2018. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento do § 2º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo. Parnamirim, 23 de julho de 2018. **HAMILTON KLEIBER PEREIRA** - Diretor Administrativo e Financeiro.

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 146/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RICARDO JOSE SANTANA SIMINEA - CNPJ n.º 24.591.091/0001-45, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, e outros serviços correlatos. Valor Global: R\$ 3.080,00 (Três Mil, Oitenta Reais) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fornecedor: <b>RDIANY F MALHEIRO ME</b>		
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Email: <b>rmcomercioeservicos2014@outlook.com</b>	Telefone: <b>(84) 98808-0976</b>
Endereço: <b>PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600</b>		
Representante: <b>RDIANY FERNANDES MALHEIRO - RG: 002.385.194 SSP/RN</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0000703 - Polpa de fruta congelada sabor Tangerina pct c/ 400 g	NORDESTE FRUIT	UND	200,00	5,300	1.060,00
19	0000706 - Polpa de fruta congelada sabor Morango pct c/ 400 g	NORDESTE FRUIT	UND	200,00	8,800	1.760,00

**Valor Global: R\$ 2.820,00, (dois mil, oitocentos e vinte reais).**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, originada no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara**

**Municipal de Parnamirim/RN.** Vigência: 27/12/2017 a 26/12/2018. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento do § 2º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo. Parnamirim, 18 de julho de 2018. **HAMILTON KLEIBER PEREIRA** - Diretor Administrativo e Financeiro.

Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>24.114.994/0001-35</b>	Email: <b>riograndensecomercio@hotmail.com</b>	Telefone: <b>(84) 3345-3003</b>
Endereço: <b>AVENIDA APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000</b>		
Representante: <b>JEFFERSON RÉGO PEREIRA - CPF: 100.321.604-88</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000691 - Leite líquido integral, pasteurizado pelo sistema UHT (Ultra Hightemperature), longa vida. A data de fabricação e de validade deverá esta expresso na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) e no ministério da agricultura e deve ter o carimbo do SIG (ou SIE) e registro no DISPOA (ou NIPOA ou NUDIA). A embalagem primaria deve conter as informações nutricionais. embalagem primária: embalagem Tetra BriK de IL com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente.	ELEGE	UND	500,00	3,400	1.700,00
6	0000692 - Margarina com sal 500 g, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	ADORITA	UND	100,00	3,700	370,00
7	0000693 - Chá alimentação, tipo Boldo, uso alimentação, tipo sachê caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 12 (doze) meses no ato da entrega.	MARATÁ	UND	300,00	1,800	540,00
8	0000694 - Chá alimentação, tipo Erva Doce, uso alimentação, tipo sachê caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 12 (doze) meses no ato da entrega.	MARATÁ	UND	300,00	2,200	660,00
11	0000698 - Polpa de fruta congelada sabor Ameixa pct c/ 400 g	DELÍCIA DA FRUTA	UND	200,00	7,300	1.460,00
12	0000699 - Polpa de fruta congelada sabor Cajá pct c/ 400 g	DELÍCIA	UND	200,00	4,800	960,00

DA				
FRUTA				

**Valor Global: R\$ 5.690,00, (cinco mil, seiscentos e noventa reais ).**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, originada no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de**

**Parnamirim/RN.** Vigência: 29/12/2017 a 28/12/2018. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento § 2º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo. Parnamirim, 24 de julho de 2018. **HANILTON KLEIBER PEREIRA** - Diretor Administrativo e Financeiro

Fornecedor: <b>H BONITA COMERCIO LTDA-ME</b>		
CNPJ: <b>12.122.858/0001-08</b>	Email: <b>walbercesar2008@hotmail.com</b>	Telefone: <b>(84) 3211-9061</b>
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 593, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-200</b>		
Representante: <b>HEVERTY SILVA PINHEIRO DE LIMA - RG: 2971674 SSP/RN</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0002320 - Lixeira inox 16 LTS	BRINOX	UND	10,00	80,000	800,00

**Valor Global: R\$ 800,00, (oitocentos reais ).**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 140/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/MARIA PAULA ARAUJO DA SILVA – LARROSE ALIM. & BUFF - CNPJ n.º 70.045.729/0001-60, OBJETO: Contratação de serviços de Buffet para fornecimento de alimentação para atender o evento do “Câmara Rua”, no tocante ao atendimento aos Vereadores e servidores envolvidos na organização do evento, que será realizado na Escola Municipal Francisca Bezerra de Souza no dia 04/07/2018 – Valor Global: R\$ 2.416,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei 10.520/02. Parnamirim/RN, 03 de julho de 2018. **IRANI GUEDES DE MEDEIROS** – Presidente.

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, originada no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017. Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, bem como dos Gabinetes dos seus Vereadores, para o exercício de 2018. Vigência: 12/12/2017 a 11/12/2018. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento § 2º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo. Parnamirim, 23 de julho de 2018. **HANILTON KLEIBER PEREIRA** - Diretor Administrativo e Financeiro.**

Fornecedor: <b>POSTO COHABINAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>01.829.334/0001-35</b>	Telefone: <b>3272-4833</b>	Email: <b>postocohabinal@gmail.com</b>
Endereço: <b>Av. João XXIII, 0 , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-000</b>		
Representante: <b>José Luiz Nunes Alves - CPF: 357.848.304-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto	Preço Unit. Média ANP	Vlr. Total(R\$)
1	0000274 - Gasolina comum tipo “C”.	Petrobrás	L	90.000	0,0%	4,047	364.230,00

**Valor Global Estimado: R\$ 364.230,00, (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017, originada no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de**

**gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.** Vigência: 27/12/2017 a 26/12/2018. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento do § 2º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo. Parnamirim, 23 de julho de 2018. **HANILTON KLEIBER PEREIRA** - Diretor Administrativo e Financeiro.

Fornecedor: <b>IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>70.152.095/0001-44</b>	Email: <b>GRUPO@TREVOECIA.COM.BR</b>	Telefone: <b>(84) 3663-7086</b>
Endereço: <b>RUA ITAPUI, 48 , LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59.135-270</b>		



Representante: <b>LAYSE SOUZA MAIA - RG: 2119907/SSP RN</b>
---

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000689 - Biscoito doce deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contêm gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade devera está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 400g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente.	ESTRELA	UND	500,00	3,100	1.550,00
9	0000695 - Chá alimentação, tipo Cidreira, uso alimentação, tipo sachê caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 12 (doze) meses no ato da entrega.	MARATÁ	UND	300,00	1,800	540,00
10	0000696 - Canela em pó. Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado herméticamente e limpo.	KI PUREZA	UND	300,00	1,000	300,00
13	0000700 - Polpa de fruta congelada sabor Goiaba pct c/ 400 g	CHAPINHA	UND	200,00	3,250	650,00
14	0000701 - Polpa de fruta congelada sabor Manga pct c/ 400 g	CHAPINHA	UND	200,00	3,230	646,00
15	0000702 - Polpa de fruta congelada sabor Maracujá pct c/ 400 g	CHAPINHA	UND	200,00	7,500	1.500,00
17	0000704 - Polpa de fruta congelada sabor Mangaba pct c/ 400 g	CHAPINHA	UND	200,00	5,650	1.130,00
18	0000705 - Polpa de fruta congelada sabor Uva pct c/ 400 g	CHAPINHA	UND	200,00	5,800	1.160,00

**Valor Global: R\$ 7.476,00, (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais ).**